REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

DECRETO Nº 1732, de 23 de fevereiro de 2024.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320/64 em seu art. 43º, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 558, de 16 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 13.991.736,51 (Treze Milhões e Novecentos e Noventa e Um Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
FMS	525	10.301.0010.1323.1323	Financiamento aos Municípios na área de Saúde - FINANSUS	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	503.581,24
FMS	613	10.302.0010.1343.1343	Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - Doenças e agravos mais prevalentes	Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização	3.3.90.34.00	2.621	900.000,00
FMS	614	10.302.0010.1343.1343	Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - Doenças e agravos mais prevalentes	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	264.075,00
FMS	615	10.302.0010.1344.1344	Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	48.346,68
FMS	616	10.302.0010.1345.1345	Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial - COFI-RAPS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	685.400,00
FMS	617	10.301.0010.1346.1346	Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	700.000,00

FMS	618	10.301.0010.1346.1346	Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS	Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2.621	222.500,50
FMS	619	10.302.0010.1347.1347	Programa de Apoio Financeiro para aos Municípios da Região de Saúde Noroeste – RAS	Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização	3.3.90.34.00	2.621	900.000,00
FMS	620	10.302.0010.1348.1348	Manutenção dos serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	87.676,00
FMS	523	10.301.0010.1322.1322	Custeio Ações de Saúde Relacionado ao Enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis DANT	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	3.000.000,00
FMS	524	10.301.0010.1322.1322	Custeio Ações de Saúde Relacionado ao Enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis DANT	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	3.250.000,00
FMS	621	10.302.0010.1349.1349	Programa de Promoção à Equidade	Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização	3.3.90.34.00	2.621	3.000.000,00
FMS	622	10.302.0010.1349.1349	Programa de Promoção à Equidade	Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2.621	175.274,17
FMS	623	10.301.0010.1350.1350	Programa Ações de Vigilância em Saúde	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	254.882,92
						Total	**13.991.736,51**

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro referente à saldos de repasses fundo a fundo realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, não utilizados integralmente até 31/12/2023, conforme disposto no art. 43, § 1. °, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 23 de fevereiro de 2024.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte de Recurso: **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Código: **1621**

Posição do Saldo: **31/12/2023**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
Conta: 2.221-7	579.785,90	**DDO/CONSIGNAÇÕES**	5.847,34
Conta: 2.318-3	690.290,36	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	969.834,11
Conta: 434-0	6.100.937,52	**RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	7.750,41
Conta: 2.330-2	97.524,34	**RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	2.142.055,06
Conta: 268-2	290,04	**RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	0,00
Conta: 379-4	15.277.239,01	**OUTROS PASSIVOS**	0,00
Conta: 435-9	22.512,72		
Conta: 819-2	2.549,15		
Conta: 821-4	62,76		
Conta: 902-4	3.394,62		
Conta: 8.363-1	1.960,76		
Conta: 9.960-0	32.608,45		
Conta: 9.957-0	46,72		
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**19.683.715,43**
TOTAL	**22.809.202,35**	**TOTAL**	**22.809.202,35**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: SUS Estadual Código: 1621

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1732	Proj. Lei nº	Proj. Lei nº	Saldo
19.683.715,43	**13.991.736,51**	**----**	**----**	**5.691.978,92**

Cambuci-RJ, 23 de fevereiro de 2024.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4